



# PLS 204/2016 e a “legalização” de esquema de geração de Dívida Pública sem contrapartida

*Maria Lucia Fattorelli*

**Audiência Pública promovida pela Comissão de Assuntos  
Econômicos do Senado Federal**

Brasília, 12 de setembro de 2016



# ESQUEMA FINANCEIRO NA GRÉCIA

## EFSF European Financial Stability Facility

- Criação de Sociedade Anônima sediada em Luxemburgo: EFSF
- Sociedade de Propósito Específico
- Sócios: 17 países europeus
- Emite instrumentos financeiros com garantia dos países
- Criada em 2010 por imposição do FMI
- Garantias bilionárias dos países sócios para a EFSF: 440 bilhões de euros em 2010, elevadas para 780 bilhões em 2011
- EFSF “Não é instituição financeira” mas emite papéis financeiros

# BRASIL

## Esquema sofisticado de geração de dívida pública

- Criação de Sociedade Anônima ESTATAL NÃO DEPENDENTE
- Sociedade de Propósito Específico
- Sócios: entes federados (Estados ou Municípios)
- Emite instrumentos financeiros (DEBÊNTURES) com garantia dos entes federados
- Consultorias com *expertise* do FMI
- Garantias prestadas pelos entes federados = Dívida Pública
- “Não é instituição financeira” mas emite papéis financeiros

**Esquema Fraudulento** <https://goo.gl/lvvJPe>

# PLS 204/ 2016

Modifica a Lei 4.320/64

"Art. 39-A. É permitido aos entes da federação, mediante autorização legislativa, ceder direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, inscritos ou não em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado e fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

- **“Pessoas Jurídicas de Direito Privado” são**  
**EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES**
- **INCONSTITUCIONALIDADE:** esse tipo de negócio não se enquadra nas exigências previstas no art. 173 da Constituição Federal para a criação de empresa estatal

30fae6a02d798a04a63 Pa

## Características Gerais das Operações

- ✓ As securitizações foram realizadas com a Companhia Paulista de Securitização – CPSEC.
- ✓ A CPSEC é uma sociedade por ações controlada pelo Estado (Empresa Não Dependente), cuja constituição, em 15 de outubro de 2009, foi autorizada pela Lei Estadual nº 13.723.
- ✓ A CPSEC tem por objetivo social a aquisição de direitos creditórios do Estado de São Paulo.
- ✓ Devido a existência de Debêntures Subordinadas em poder do Estado, as operações são classificadas como **“Com retenção de riscos e benefícios”**.



## PLS 204/2016

Autoriza “cessão” de direitos creditórios inscritos ou não em dívida ativa, PORÉM

- Não modifica natureza dos créditos
- Não altera condições de pagamento dos créditos
- Não transfere a cobrança judicial ou extrajudicial, que permanece com os órgãos competentes



**O que está sendo “cedido” de fato?**

# Entes Federados proporcionam **GARANTIA**

O que está sendo cedido pelo ente público para as estatais não dependentes que emitem debêntures é simplesmente a garantia pública.

O valor dos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa é o “cavalo de Tróia”.

O ente público recebe debêntures subordinadas para documentar essa garantia concedida.

- **Geração de DÍVIDA PÚBLICA**
- **Aprofundamento da Financeirização**



# NÃO EXISTE A PROPAGANDEADA “CESSÃO” DE CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa não é vendida. Não sai do lugar e continua sendo cobrada pelos órgãos públicos competentes.

A Dívida Ativa é meramente o parâmetro para indicar o tamanho da garantia inicial concedida pelo ente federado à “empresa estatal não dependente”.

A concessão da garantia é formalizada por meio das debêntures subordinadas emitidas pela “empresa estatal não dependente” e entregues ao ente federado.

*IV – compreender apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito*

# COMO FUNCIONA O ESQUEMA?



## ***Modus Operandi do Esquema***

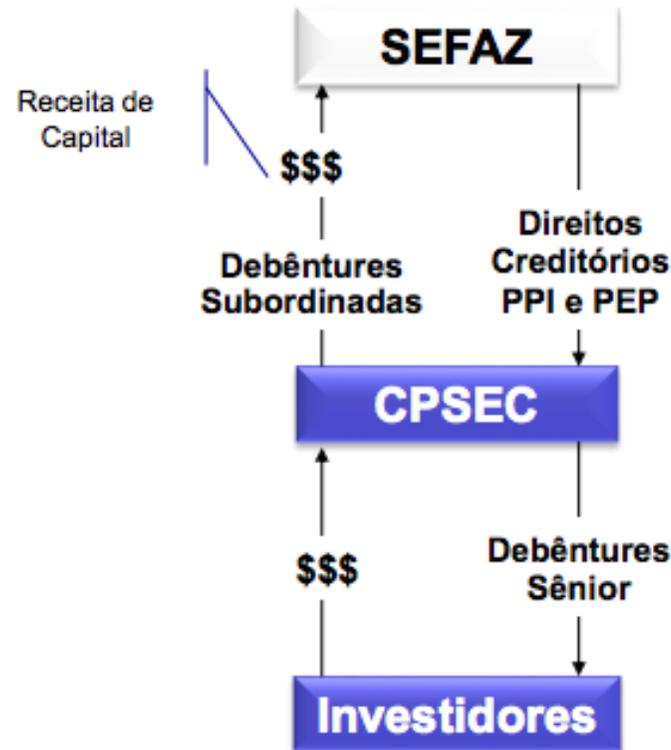
- A EMPRESA ESTATAL NÃO DEPENDENTE EMITE DEBÊNTURES DE 2 TIPOS:

**SÊNIOR** (possuem garantia do ente estatal e são vendidas a investidores privilegiados com “esforços restritos de colocação”. No caso da PBH Ativos S/A o próprio banco BTG Pactual que realizou a operação e cobrou elevada comissão comprou a totalidade das debentures que são remuneradas regiamente, com juros equivalentes a IPCA + 11% calculados sobre o valor de face)

**SUBORDINADAS** (são entregues para o estado ou município, e não podem ser comercializadas, servindo apenas para documentar a garantia pública para essas operações. O estoque de créditos existentes serve apenas para dimensionar a garantia pública inicial, que será atualizada monetariamente)

# Como o esquema está funcionando em São Paulo - CPSEC

## Características Gerais da Operações



# Como o esquema está funcionando em Belo Horizonte



Criada por Lei Municipal com  
Capital de R\$100 mil

## Debêntures pagam juros exorbitantes: **IPCA + 11%**

### Segunda emissão de debêntures:

No dia 15 de abril de 2014 a PBH Ativos S/A realizou sua segunda emissão de debêntures, sendo a primeira pública, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação. Foram emitidas 2.300 debêntures com valor unitário de R\$ 100 mil gerando uma emissão total de R\$ 230 milhões. O prazo de vencimento das debêntures será de 7 anos com pagamentos mensais de amortização e juros, à taxa de 11% ao ano acrescido de atualização monetária, utilizando-se como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. O pagamento das debêntures é garantido pela cessão fiduciária dos Direitos de Créditos Autônomos. A Fitch Ratings atribuiu rating AA a emissão.

### Característica da Emissão:

**Emissora:** PBH Ativos S.A.

**Coordenador Líder:** Banco BTG Pactual S.A.

**Agente Fiduciário:** Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

**Banco Centralizador:** Banco do Brasil S.A.

**Escriturador:** Itaú Corretora de Valores S.A.

**Liquidante:** Itaú Unibanco S.A.

# O esquema se alastra, gerando prejuízo aos cofres públicos

## Criada para capitalizar o Estado, PRSEC tem prejuízo de R\$ 800 mil

BY ALEXSANDRO RIBEIRO ON 11 DE NOVEMBRO DE 2016

0



Companhia Paranaense de  
**SECURITIZAÇÃO**

### Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC

#### Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC

A Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC foi constituída em 16 de julho de 2015, pelo Estado do Paraná, acionista majoritário, mediante autorização legislativa, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 18.468, de 29 de abril de 2015.

A Companhia Paranaense de Securitização - PRSEC é uma sociedade de economia mista, parte integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, sob a forma de sociedade por ações, com a maioria absoluta do capital votante detida pelo Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda, cujo objeto social é a estruturação e

TRANSPARÊNCIA



Secretaria  
da Fazenda

# **O esquema se alastra: INVESTEPOA PORTO ALEGRE - RS**

**DECISÃO CAUTELAR  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL**

**DETERMINANDO QUE NÃO SE CONSTITUA A EMPRESA  
POR REPRESENTAR DANOS EFETIVOS AO PATRIMÔNIO E  
AO ERÁRIO MUNICIPAL**

**DECISÃO EQUIVALENTE DO TCU EM RELAÇÃO A EMPRESAS  
DE BELO HORIZONTE, NOVA IGUAÇU E BRASÍLIA**

**Todas essas “empresas estatais não dependentes”  
aguardam a aprovação do PLS 204 para “legalizar” esse  
esquema fraudulento**

# PLS 204 / 2016



Diz que as “*cessões não se enquadram nas definições dos arts. 29, III e IV da LRF*”

ou seja, não seriam operações de crédito.

**PORÉM**, veja o que diz o Ministério Público de Contas:

## **TRECHO RELATÓRIO TC 016.585/2009-0**

*“Trata-se, portanto, de desenho que apresenta em sua essência a mesma estrutura adotada pelos entes que optaram por criar uma empresa pública emissora de debêntures lastreadas em créditos tributários, por meio da qual o ente federado obtém do mercado uma antecipação de receitas que serão auferidas somente no futuro e que, quando o forem, serão destinadas ao pagamento dos credores, **numa nítida e clara, ao ver do Ministério Público de Contas, operação de crédito, conforme o conceito amplo adotado no artigo 29, III, da LRF.**”*

# NEGÓCIO ILEGAL

EXAME.COM NEGÓCIOS MERCADOS ECONOMIA BRASIL MUNDO TECNOLOGIA CARREIRA SEU DINHEIRO

ECONOMIA 14/07/2016 18:12

## Meirelles fala com TCU sobre securitização da dívida ativa

Recomende 809 views 3 Salvar notícia

Reuters/Ueslei Marcelino



X

## TRECHOS DO RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS TC 016.585/2009-0 CONDENAM EXPRESSAMENTE ESSE TIPO DE NEGÓCIO:

■ *"Trata-se, portanto, de desenho que apresenta em sua essência a mesma estrutura adotada pelos entes que optaram por criar uma empresa pública emissora de debêntures lastreadas em créditos tributários, por meio da qual o ente federado obtém do mercado uma antecipação de receitas que serão auferidas somente no futuro e que, quando o forem, serão destinadas ao pagamento dos credores, numa nitida e clara, ao ver do Ministério Público de Contas, operação de crédito, conforme o conceito amplo adotado no artigo 29, III, da LRF."*

■ *"Arrumaram um subterfúgio ilegal com aparência legal para antecipação de receita e burlar a LRF - que pressupõe a ação planejada e transparen-*

"Estamos propondo, no caso da União, é que se adotem características muito claras, de que não há nenhuma obrigação da União em relação aos créditos que serão cedidos, deixando muito claro que não há uma dívida da União em relação à venda dessas securitizações e que isso não venha a ser considerado conceito de operação de crédito", destacou.

## TRECHO CONCLUSÃO RELATÓRIO TC 016.585/2009-0

- ***"Arrumaram um subterfúgio ilegal com aparência legal para antecipação de receita e burlar a LRF - que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, e regras para antecipação de receitas."***
- ***"Esse mecanismo compromete as gestões futuras e prejudica a sustentabilidade fiscal do Município – as receitas de parceladas em Dívida Ativa ou espontaneamente entrariam também no futuro ( em outras gestões)."***



# PLS 204/2016



- A “cessão” de crédito tributário é um cenário para encobrir o negócio de emissão de debêntures com régia remuneração.
- Emissão de debêntures por estatal não dependente com garantia do ente público configura operação de crédito.
- Esquema de transferência de recursos públicos para o setor financeiro privado nacional e internacional.
- Burla à proibição legal de emissão de títulos da dívida pública por estados e municípios.

# Esquema de Geração de Dívida Pública

## Estados e municípios não terão benefício algum

Recursos auferidos pela empresa estatal não dependente com a venda de debêntures *senior* serão rapidamente consumidos com:

- Deságio
- Pagamento de juros exorbitantes
- Consultorias e custos financeiros
- Remuneração de administradores

Por se tratar de **estatal não dependente**, os entes federados serão chamados a honrar a garantia e continuar pagando juros e amortizações das debêntures, gerando dívida pública.

**PEC 55/2016 GARANTE RECURSOS PARA  
ESTATAIS NÃO DEPENDENTES**

# CONSULTORIAS PRIVADAS SOBRE SECURITIZAÇÃO

www.abbaconsultoriatreinamento.com.br/index.php/artigos/noticias-4/115-consultoria-sobre-estruturacao-de-emissao-de-debentures-nos-estados-e-municipios

**ABBA**  
Consultoria e Treinamento

(61) 3039-8126

Home Empresa Cursos Consultoria Palestras Artigos Contato

## Consultoria Sobre Estruturação de Emissão de Debêntures nos Estados e Municípios

Emissão de Debêntures - nova forma de geração de receitas para Estados e Municípios - Confira!!!



Pesquise aqui!

Reciba Informativos, novidades e muito mais, cadastre-se.

Nome

E-mail

Assinar

Receba uma proposta para o curso

InCompany

**EXPERTISE**

**DO FMI**

**Semelhança com a empresa EFSF, sediada em Luxemburgo, paraíso fiscal na Europa, criada por imposição do FMI**



Nos últimos anos, Estados e Municípios brasileiros procuram alternativas para o financiamento de programas voltados para investimentos públicos e obras de infraestrutura. Uma alternativa que os governos estaduais e municipais estão buscando é a emissão de títulos com lastro em recebíveis. A Comissão de Valores Mobiliários autoriza esse tipo de operação, desde que os entes públicos interessados realizem a estruturação das emissões dentro dos padrões aprovados pela CVM e atendam algumas regras do mercado de capitais.

A ABBA Consultoria possui entre seus consultores, profissionais que já realizaram com sucesso essas operações em governos estaduais e municipais, a exemplo da prefeitura de Belo Horizonte e do Governo do Estado de Goiás.

Consulte-nos para conhecer essa nova forma de geração de receitas em uma época de recursos escassos.

A ABBA Consultoria ajuda você e a sua equipe a viabilizar essa nova maneira de financiar programas governamentais.

*Oferecemos Consultoria Presencial, Consultoria à distância (perguntas e respostas), Cursos In Company, Workshops*

CONSULTORES RESPONSÁVEIS:

MSc EDSON RONALDO NASCIMENTO

Economista pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Especialista em Administração Financeira: Fundação Getúlio Vargas

Mestre em Administração Pública: Universidade de Brasília – UNB

Assistant Consultant do Fundo Monetário Internacional -FMI

Realizou a primeira emissão de Debêntures junto a Prefeitura de Belo Horizonte, primeira capital a se financiar com esse tipo



[Clique aqui!](#)



Entre em contato:

**(61) 3039-8126**

# COMO O ESQUEMA SE ALASTRA

## Edson Ronaldo do Nascimento

- Consultor responsável da ABBA
- Presidente da PBH Ativos S/A (Empresa não dependente do Município de Belo Horizonte)
- Superintende da Fazenda de Goiás
- Secretário de Fazenda de Tocantins
- Consultor Assistente do FMI
- Cargos no DF e STN

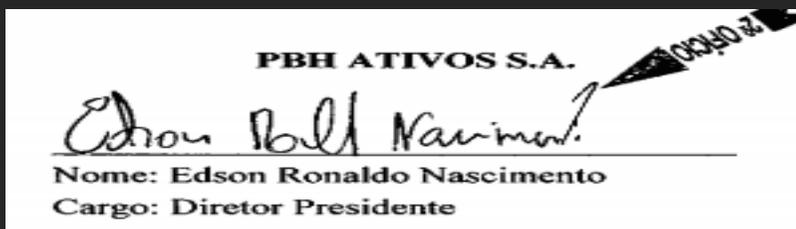
## A MESMA PESSOA

- ✓ Vende consultoria
- ✓ Preside estatal não dependente criada conforme sua consultoria
- ✓ Ocupa cargos em Estados onde estão sendo criadas estatais não dependentes conforme sua consultoria

## CONSULTORIAS PRIVADAS



## CONFLITO DE INTERESSES



## Edson Nascimento deixa Sefaz após sete meses; subsecretário responderá pela pasta

O então titular da Secretaria da Fazenda (Sefaz), Edson Ronaldo Nascimento, deixou o comando da pasta. A informação foi confirmada pela assessoria, que disse que o gestor se despediu na quinta-feira, 28, da equipe técnica. Não será emitida nota sobre a questão e a decisão para sair foi pessoal. O subsecretário Paulo Antenor de Oliveira vai responder pela Sefaz até ser anunciado substituto.

Foto: Luciano Ribeiro/Correio do Tocantins



Edson Ronaldo Nascimento ocupava o cargo de superintendente executivo na Sefaz de Goiás antes de assumir a Fazenda do Tocantins em janeiro deste ano. Na época, o governador Marcelo Miranda (PMDB) anunciava reforma na estrutura administrativa do Executivo, quando o número de secretarias foi reduzido de 19 para 14.

# COMO O ESQUEMA SE ALASTRA: CONFLITO DE INTERESSES

## Renato Villela

- Sócio da CPSEC (Empresa não dependente do Estado de São Paulo)
- Diretor da CPP (Empresa Acionista da CPSEC)
- Secretário de Fazenda do Estado de São Paulo

Acionista	Ações Ordinárias	Nº de Votos
ESTADO DE SÃO PAULO	3.348.997	3.348.997
COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP	1.000	1.000
RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS	1	1
GIOVANNI PENGUE FILHO	1	1
JORGE LUIZ AVILA DA SILVA	1	1
<b>Total</b>	<b>3.350.000</b>	<b>3.350.000</b>

  
**RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS**  
Presidente

  
**JORGE LUIZ AVILA DA SILVA**  
Secretário

# ESCÂNDALO PEC 55/2016

- Garante recursos para empresas estatais não dependentes
- FORA DO TETO:

*§ 6º Não se incluem nos limites previstos neste artigo:*

*(...)*

***V - despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes***

- Todas as despesas PRIMÁRIAS ficarão submetidas ao TETO DURANTE 20 ANOS enquanto recursos poderão ser destinados livremente para alimentar esse esquema...

# PROPOSTAS DE AÇÃO



- **Rejeitar o PLS 204/2016**
- **Retirar a urgência do PLS 204/2016, a fim de possibilitar o aprofundamento do debate e o conhecimento da verdadeira essência das operações de venda de debêntures por estatais não dependentes, com deságio e juros estratosféricos, além dos custos de consultoria, administração, custos financeiros e remuneração de administradores**
- **Impedir garantia estatal disfarçada por meio de debêntures subordinadas, o que está viabilizando repasse de recursos públicos a essas empresas**

# PROPOSTAS DE AÇÃO



- **Convocar governadores e prefeitos de entes federados onde esse tipo de estatal não dependente já existe para informar sobre os resultados negativos**
- **Acionar os Órgãos de Controle**
- **Participar da Frente Parlamentar Mista pela Auditoria da Dívida Pública com Participação Popular**
- **Cumprir o art. 26 do ADCT e realizar auditoria da dívida pública**
- **Impedir que a PEC 55/2016 reserve recursos para aumento de capital de “empresas estatais não dependentes” que não atendam ao disposto no art. 173 da Constituição Federal**

Grata

*Maria Lucia Fattorelli*

[www.auditoriacidada.org.br](http://www.auditoriacidada.org.br)

[www.facebook.com/auditoriacidada.pagina](https://www.facebook.com/auditoriacidada.pagina)